

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



RESOLUÇÃO Nº 389/2020

DE: 02/04/2020

Dispõe sobre a devolução de valores ao Poder Executivo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente desta Câmara Municipal autorizado a devolver ao Poder Executivo deste Município, durante o exercício financeiro de 2020, o saldo parcial ou total dos recursos existentes na conta bancária deste Poder Legislativo, remanescente de transferência financeira recebida em mês anterior do mesmo período anual.

Art. 2º A critério do Presidente desta Câmara Municipal, a devolução do montante correspondente ao superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, cuja transferência ao Poder Executivo fica autorizada por esta Resolução, poderá ser efetivada até 31/12/2020 ou até o findar do mês imediatamente subsequente ao encerramento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, 02 de abril de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA

Presidente

Publicada na data supra

SELMO DE JESUS MENDES

1º Secretário